PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS NORMAS PARA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 051/2017-CMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica, submete ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, das normas para gestão dos recursos destinados ao pagamento de diárias e concessão de passagens do pessoal do Poder Legislativo, que passa a constar com a seguinte redação:

" Art. 2º [...]

~~*I – mediante solicitação (modelo do ANEXO A ou ANEXO B, conforme o caso) do detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal, que assim o desejar, objetivando tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, a qual deverá ser protocolada na Chefia de Gabinete e encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, para a devida autorização, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência do deslocamento". (redação dada pela Resolução nº 077/2022-CMP)*~~

Art. 2º [...]

I – mediante solicitação (modelo do ANEXO A ou ANEXO B, conforme o caso) do detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal, que assim o desejar, objetivando tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, a qual deverá ser protocolada na Chefia de Gabinete e encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, para a devida autorização, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência do deslocamento em caso de solicitação de passagens, e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do deslocamento em caso de solicitação de diárias. (NR)

Art. 2º. Fica alterado os incisos I e II, do artigo 8º das "normas para gestão dos recursos destinados ao pagamento de diárias e concessão de passagens do pessoal do Poder Legislativo", que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

~~*I - comprovante do bilhete de passagem, mesmo que os bilhetes tenham sido comprados pelo beneficiário das diárias, ou cedido por outro órgão da Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento; (redação dada pela resolução nº 077/2022-CMP)*~~

~~*II – declaração de participação no evento que gerou o deslocamento, ou atas de reuniões entre outros documentos elaborados e discutidos com as autoridades visitadas, ou comunitários visitados quando se tratar de comunidade(s) rural(is); (redação dada pela Resolução nº 077/2022-CMP)*~~

Art. 8º (...)

I - comprovante de embarque ou chek-in, mesmo que os bilhetes tenham sido comprados pelo beneficiário das diárias, ou cedido por outro órgão da Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento; (NR)

II – declaração de participação no evento que gerou o deslocamento, ou atas de reuniões entre outros documentos elaborados e discutidos com as autoridades visitadas, ou comunitários visitados quando se tratar de comunidade(s) rural(is) ou fotos, preferencialmente com as autoridades ou comunitários, e em local que seja possível identificar o(s) órgão(s) ou comunidade(s) visitada(s ; (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso III, do artigo 8º das "normas para gestão dos recursos destinados ao pagamento de diárias e concessão de passagens do pessoal do Poder Legislativo", com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

~~*III - fotos, preferencialmente com as autoridades ou comunitários, e em local que seja possível identificar o(s) órgão(s) ou comunidade(s) visitada(s). (redação dada pela resolução nº 077/2022-CMP)*~~

Art. 4º Fica alterado o parágrafo 8º, do artigo 10, das "normas para gestão dos recursos destinados ao pagamento de diárias e concessão de passagens do pessoal do Poder Legislativo":

"Art. 10 (...)

~~*§8º O detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal deverá apresentar à Secretaria de Contabilidade e Finanças, no máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno:* ***(redação dada pela Resolução nº 077/2022-CMP)***~~

"Art. 10 (...)

§8º O detentor de cargo eletivo e/ou servidor do Poder Legislativo Municipal deverá apresentar à Secretaria de Contabilidade e Finanças, no máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno, além do Relatório de viagem: (NR)

(...)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de agosto de 2022.

VER. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. ALEX GARCIA CARDOSO
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

Exposição de motivos (Justificativa)

Senhores Vereadores,

A presente medida visa adequar as normas para gestão dos recursos destinados ao pagamento de diárias e concessão de passagens do pessoal do Poder Legislativo, com o objetivo de mantermos mossas legislações atualizadas, bem como nos adequarmos às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Por esse motivo, propõe o seguinte Projeto de Resolução, a fim de mantermos a organização Administrativa dessa Casa, de acordo com as exigências Legais vigentes e as solicitadas e pelo Órgão de Controle Externo, esperando, assim, contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 02 de agosto de 2022.

VER. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. ALEX GARCIA CARDOSO
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins